

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 46.884.304-0001-60

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.309 - DE 05 DE MAIO DE 1.993

DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 35 MENORES, PELA PREFEITURA DE GUARIBA, EM CARATER EXCEPCIONAL, PARA AUXILIAREM NOS TRABALHOS DE RECADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de Maio de 1.993, APROVOU e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial M. ...

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guariba fica autorizada a contratar, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho, mediante a remuneração mensal equivalente a um salário mínimo, até 35 (trinta e cinco) menores, com idade acima de 14 (catorze) anos, para serviços temporários de Recadastramento Imobiliário Urbano do Município.

Artigo 2º - A Jornada de trabalho semanal não deverá ultrapassar de 40 (quarenta) horas, não sendo permitido o trabalho dos menores em horas extras.

Parágrafo Único - O horário de trabalho dos menores deverá ser estabelecido de forma a que os mesmos tenham possibilidades de frequentar a escola.

Artigo 3º - O prazo de duração do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, prorrogável, excepcionalmente, por mais 2 (dois) meses, pela necessidade de completção dos serviços, findo os quais o contrato de trabalho se extingue para todos os efeitos, garantidas aos menores os devidos direitos trabalhistas e previdenciários.

Artigo 4º - As despesas com esta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

(GG 48.684.304-0101-93)

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Maio de 1.993.

ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 05 de Maio de 1.993.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

